

Art. 1º Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo estabelecido na Portaria nº 289, de 27 de julho de 1970, que suspendeu a concessão de novas autorizações para funcionamento de Sociedades Seguradoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Marcus Vinicius Prattini de Moraes.

(Publicada in DOU de 15.06.73 - pág. 5814)

PARTE IV

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PORTARIAS

SUSEP nº 33, de 08.06.73 - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, usando da competência delegada pelas Portarias nºs. 55 e 132, respectivamente de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo SUSEP nº 5.798/73, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$. . . Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), mediante a incorporação ao capital do produto da reavaliação de bens integrantes do Ativo Imobiliário aprovado pela Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas COFIE.

Art. 2º Aprovar a incorporação pela sociedade mencionada no art. 1º, do patrimônio líquido da Companhia de Seguros Aliança do Pará, esta com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e

aquela com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficando, em consequência, elevado o capital social da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, de Cr\$ Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), devendo a sociedade incorporadora levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença que se verificar entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada, apurado na data da efetivação da incorporação, e a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), ora aproveitada no aumento do capital social.

A quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) correspondente ao valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada inclui a parcela de Cr\$ 944.209,22 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), relativa à reavaliação pela Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas-COFIE, de bens integrantes do ativo imobiliário da sociedade incorporada.

Art. 3º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora e de deliberação dos acionistas da sociedade incorporada em Assembléias Gerais Extraordinárias de 8 de novembro de 1972, 10 de abril de 1973 e 9 de novembro de 1972 e 11 de abril de 1973, respectivamente.

Art. 4º Cancelar a autorização para funcionamento da Companhia de Seguros Aliança do Pará, concedida pelo Decreto nº 10.357, de 23 de julho de 1913, bem como a correspondente Carta-Patente, como decorrência da operação aprovada no art. 2º desta Portaria, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos incorporação.

Art. 5º A Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no artigo 152 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(BS/SUSEP nº 27, de 28.06.73)

269.

Art. 6º Determinar à Sociedade a realização, no corrente exercício, de Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a alteração da alínea "b" do art. 27, dando nova destinação à Reserva de Previdência, por não atender a ali estipulada, à legislação vigente aplicável. - Décio Vieira Veiga.

(Publicada in DOU de 15.06.73 - pág. 1818)

Nº 45, de 22.06.73 - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967,

R E S O L V E:

Fazer cessar os efeitos, a contar de 7.6.73, da Portaria nº 17, de 9.3.73, que designou o servidor MARCELLO JOSÉ AYROSA FERNANDINO DE MORAES, nº 598, Assistente Administrativo - I - Classe B, símbolo CCr 20, da COBAL, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o Diretor Fiscal da Companhia Ilhéus de Seguros.

a) Décio Vieira Veiga
Superintendente

CIRCULARES

Nº 16, de 04.06.73 - Altera dispositivos das "Normas de Seguros Aero náuticos" - Circular nº 19/71, da SUSEP. (Em anexo)

Nº 17, de 04.06.73 - Aprova Tabela de Taxas para o Seguro de Fidelidade Funcional. (Em anexo)

(Publicadas in DOU de 19.6.73 - págs. 1897/8)